



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03 DEZEMBRO DE 2012, que:

“Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade, edita normas administrativas sobre o requerimento, elaboração do laudo pericial, condições, percentuais e trâmite dos processos, e dá outras providências. ``

AUTOR: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. ANTÔNIO FÉLIX (PSD)

I – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89 e demais leis pertinentes à espécie.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do inciso XIII do art.17 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010), que normatiza a competência privativa da Assembleia para propor resoluções para regulamentar serviços internos, bem como instituir vantagens e reconhecer direitos de seus servidores públicos.

No caso em tela trata-se de projeto de autoria da Mesa Diretora da ALEPI para criar no âmbito deste Poder Legislativo os adicionais de insalubridade e periculosidade, uma vez que muitos servidores entram com requerimento pleiteando o

reconhecimento administrativo de tais direitos, e por falta de uma norma regulamentadora interna, os mesmos não podem ser apreciados, indo via de regra parar nas mãos do Poder Judiciário.

O projeto de resolução por sua vez ao criar os adicionais, não implica que será concedido de imediato aos servidores, posto que para requerê-los faz-se necessário o Laudo Técnico Ocupacional, devidamente assinado por médico do trabalho devidamente habilitado, para posterior apreciação junto ao setor administrativo, que poderá conceder ou requisitar provas adicionais.

II – VOTO DO RELATOR

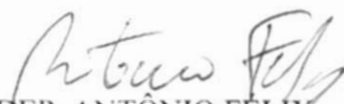
Observa-se que o Projeto de Resolução está revestido de constitucionalidade posto que os servidores estatutários também fazem jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme o caso, uma vez que a saúde do servidor deve ser de certa reparada pelo ente público quando suas funções lhe impõe desgaste superior aos níveis normais do trabalho diário.

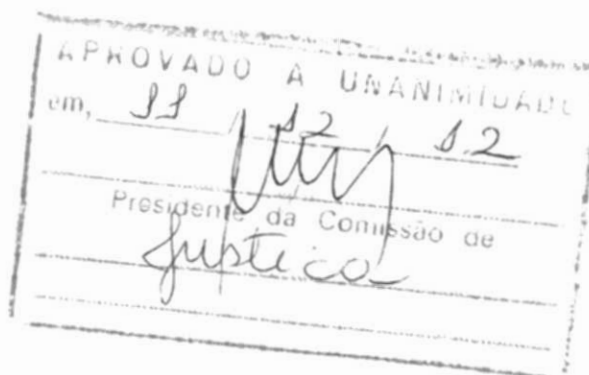
Desta forma, observa-se que o projeto está em consonância com a norma constitucional em vigor, cumpriu os trâmites legais, pelo que voto pela sua normal tramitação e aprovação, É o parecer.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 de dezembro de 2012.


DEP. ANTÔNIO FÉLIX
relator




Nize Caldas